

e Programas do Norte (DFPN), da Delegação do Porto do IHRU, I. P., a competência para:

a) Dirigir o DFPN e praticar todos os atos de gestão corrente dessa unidade orgânica, incluindo assinar a correspondência, o expediente, declarações e outros documentos, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso;

b) Autorizar e praticar todos os atos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respetiva unidade orgânica, incluindo as despesas e os pagamentos com locação e aquisição de bens móveis e de serviços, e a correspondente contratação e execução, bem como a renovação e a atualização de preços nos termos contratados até ao valor de 2.500 €;

c) Autorizar o pagamento, pelo valor global ou em parcelas, de quaisquer despesas cuja realização tenha sido prévia e superiormente autorizada, até ao limite indicado na alínea a) do n.º 4 da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 1593/2012, de 31 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2012;

d) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com exceção do transporte aéreo;

e) Assinar contratos em que o IHRU, I. P., seja parte outorgante, até ao montante de 25.000 €;

f) Assinar quaisquer documentos ou requer quaisquer atos complementares dos contratos referidos na alínea anterior.

2 — Subdelego ainda no referido licenciado, as competências para, quando me substitua nas minhas ausências e impedimentos, praticar quaisquer atos que me foram subdelegados relativos ao DFPN nos termos dos referidos despachos.

3 — Ratificar todos os atos praticados pelo identificado dirigente desde 01 de novembro de 2013, no âmbito dos poderes agora subdelegados.

10 de março de 2014. — A Diretora da Delegação do Porto, em regime de substituição, *Luísa Maria Rodrigues Gonçalves Lima Aparício*.

207729315

Despacho n.º 4916/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 3 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, e do Despacho n.º 3231/2013, de 18 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro, do Vogal do Conselho Diretivo do IHRU, I. P., Arquiteto Luís Maria Vieira Pereira, decido:

Ratificar todos os atos praticados pela licenciada Maria Gabriela Mariz Navarro de Castro, no período de 01 de novembro de 2012 a 31 de outubro de 2013, enquanto coordenadora, em regime de substituição, do Departamento de Financiamentos do Norte (DFPN), por não terem sido subdelegadas as competências na referida licenciada, conforme autorização expressa no n.º 2 e 3 do referido despacho.

27 de março de 2014. — A Diretora, em regime de substituição, *Luísa Maria Rodrigues Gonçalves Aparício*.

207729283

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso n.º 4668/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de técnico superior, da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Alentejo, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, aberto pelo Aviso n.º 11807/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013, homologada por meu despacho de 5 de dezembro de 2013, se encontra disponível na página eletrónica desta Direção-Geral.

5 de fevereiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Maria Teresa Villa de Brito*.

207730157

Aviso n.º 4669/2014

No seguimento da abertura do procedimento concursal comum por tempo indeterminado para constituição de reserva de recrutamento com vista ao preenchimento de três postos de trabalho da carreira de

técnico superior para a Divisão de Alimentação e Veterinária de Aveiro da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Centro da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, aberto pelo Aviso n.º 11809/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013, torna-se público que o procedimento concursal ficou deserto por inexistência de candidatos.

5 de fevereiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Maria Teresa da Costa Mendes Vitor Villa de Brito*.

207731031

Despacho n.º 4917/2014

O Decreto-Lei n.º 194/2006, de 27 de setembro, que regula a produção, o controlo, a certificação e a comercialização de materiais de multiplicação vegetativa da videira, estabelece a obrigatoriedade de realização de inspeções às parcelas inscritas para a produção destes materiais como condição, entre outros, para a sua certificação.

Encontrando-se a matéria em apreço cometida à Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, é igualmente a esta que cabe organizar a formação destinada a habilitar os inspetores oficiais e os técnicos autorizados a realizar as referidas inspeções.

Tendo em consideração os custos administrativos, técnicos e logísticos, inerentes à execução da formação pela DGAV, importa fixar o preço a cobrar pela mesma.

Assim, ao abrigo da alínea f) do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de agosto, com a redação que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto, determino o seguinte:

1 — Os preços cobrados pelas ações de formação de inspeção de materiais vitícolas para técnicos autorizados, são os seguintes:

Operadores económicos licenciados no âmbito do Decreto-Lei n.º 194/2006, de 27 de setembro, e organizações de apoio ao setor vitivinícola — 125€

Outros técnicos — 350€

2 — Aos preços indicados no número anterior acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor, sempre que ao mesmo haja lugar.

3 — O presente despacho retroage os seus efeitos a 1 de junho de 2013.

4 — É revogado o Despacho n.º 10101/2008, de 18 de março de 2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 68, de 7 de abril de 2008.

28 de março de 2014. — A Diretora-Geral, *Maria Teresa Villa de Brito*.

207730084

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 4670/2014

Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior para a área de gestão operacional do Departamento de Apoios ao Investimento, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR) e em cumprimento do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2010, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Financiamento para a Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), de 10 de março, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do IFAP, para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR); Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril e Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2014).

3 — Por não se encontrar ainda regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) e segundo orientação da Direção Geral de Administração e Emprego Público (DGAEP), está dispensada a consulta prévia àquela entidade.

4 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho no mapa de pessoal do IFAP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior do Departamento de Apoios ao Investimento e, caso se verifique a previsão do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2010, de 22 de janeiro, será constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

5 — Caracterização sumária das funções (em conformidade com o mapa de pessoal aprovado para 2014): A atividade a desenvolver incide sobre tarefas de caráter operacional, nas áreas das ajudas e apoios, na vertente do investimento.

6 — Perfil: Estar habilitado com o grau académico de Licenciatura ou superior.

7 — Experiência profissional: na aplicação dos métodos de seleção previstos no presente aviso, será valorizada a experiência, devidamente comprovada, na gestão de projetos comunitários.

8 — Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Posição remuneratória de referência: A posição remuneratória de referência é a 2ª, a que corresponde o nível remuneratório 15 da carreira unicategórica de técnico superior, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

10 — De acordo com as disposições legais enunciadas no ponto 8, aos trabalhadores recrutados que se encontrem na carreira e categoria correspondentes ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida.

11 — Aos trabalhadores que concorram intercarreiras/categorias poderá ser proposta a segunda posição remuneratória da carreira geral de técnico superior quando auferirem, na sua carreira/categoria de origem, remuneração inferior àquela posição remuneratória.

12 — Aos trabalhadores que concorram intercarreiras/categorias poderá ser proposta uma posição remuneratória da carreira geral de técnico superior a que corresponda uma remuneração igual ou imediatamente inferior à detida na sua carreira/categoria de origem, no caso de nela auferirem remuneração superior à que resulta do ponto anterior.

13 — Local e horário de trabalho: instalações do IFAP em Lisboa, em regime de horário de trabalho normal.

14 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

i) Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

ii) Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 8.º da LVCR;

iii) Estar habilitado com o grau académico de licenciatura ou superior;

15 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

16 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do IFAP, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

17 — No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais.

18 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

18.1 — As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de (10) dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2ª série do *Diário da República*, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível na página eletrónica www.ifap.pt, que deve ser entregue em suporte de papel, pessoalmente, ou remetido por correio registado com aviso de receção para a sede do IFAP, sita na Rua Castilho, 45 — 51, 1269-164 Lisboa.

18.2 — A candidatura deve ser efetuada no prazo e pela forma referida no número anterior, sob pena de não ser admitida.

18.3 — No formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal objeto da candidatura e respetiva referência;

b) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, identificação fiscal, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);

c) Habilitações académicas e profissionais;

d) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira e a categoria de que seja titular, a atividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Experiência profissional e funções exercidas;

f) Quando aplicável, a opção pelos métodos de seleção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR;

g) Declaração do candidato, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente aos requisitos enunciados no ponto 12;

h) Declaração do candidato, da veracidade dos factos constantes na candidatura.

18.4 — Com a candidatura devem ser entregues os seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;

b) Fotocópia de cartão de identificação fiscal (se aplicável);

c) Certificado de habilitações académicas;

d) Certificado(s) ou comprovativo(s) da(s) ação (ões) de formação realizada(s) com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;

e) Currículo detalhado e atualizado, rubricado, datado e assinado;

f) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas, as funções desempenhadas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto que ocupa e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;

g) Quando aplicável, declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;

h) As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações de desempenho nos três últimos anos.

18.5 — A falta de apresentação dos documentos referidos na alínea d) do ponto anterior prejudica a sua valoração para efeitos de avaliação curricular.

18.6 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/20011 de 6 de abril, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou avaliação.

18.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — Métodos de Seleção:

19.1 — Obrigatório: Sem prejuízo do disposto em 16.2., nos termos do art.º 53.º, n.º 4, alínea a) da LVCR, o único método de seleção obrigatório a aplicar é a prova de conhecimentos.

19.2 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem a exercer funções idênticas às do posto de trabalho publicitado, bem como, aos candidatos que, encontrando-se em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a exercer as referidas funções, o único método de seleção obrigatório a aplicar é o da avaliação curricular, ao abrigo do disposto no art.º 53.º, n.ºs 2 e 4 da LVCR.

19.3 — Os candidatos que preencham as condições previstas em 16.2. podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a aplicação da avaliação curricular, optando pela realização da prova de conhecimentos (cf. n.º 2 do artigo 53.º da LVCR).

19.4 — Complementar: Nos termos do disposto no n.º 3 do referido artigo 53.º da LVCR e dos arts. 7.º e 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, determina-se como método de seleção complementar a entrevista profissional de seleção (EPS), para além do método de seleção obrigatório.

19.5 — Classificação final: A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

a) Para os candidatos referidos no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR:

$$CF = 0,70*AC + 0,30*EPS$$

Em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

b) Para os restantes candidatos:

$$CF = 0,70*PC + 0,30*EPS$$

Em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de conhecimentos;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

20 — Prova de conhecimentos: A prova de conhecimentos é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, e as competências técnicas necessárias ao exercício da função.

20.1 — A prova de conhecimentos, com carácter eliminatório, terá a forma oral e a duração de 30 minutos, sobre os seguintes temas:

Missão e atribuições do IFAP;

Organização interna do IFAP;

Princípio Gerais do FEADER (2007-2013) e 2014-2020); Modelo de Governação do FEADER. Legislação de suporte (disponível em www.ifap.pt)

DL n.º 195/2012 de 23 de agosto, publicado no DR, 1.ª série n.º 163,

Portaria n.º 393/2012 de 29 de novembro, publicado no DR, 1.ª série n.º 231,

Regulamento (CE) n.º 1290/2005, do Conselho, de 21 de junho, relativo ao financiamento da política agrícola comum, publicado no JOUCE L 209 de 11 de agosto, para o período 2007-2013,

Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, relativo ao financiamento, à gestão e ao acompanhamento da política agrícola comum, publicado no JOUCE L 347 de 20 de dezembro, para o período 2014-2020,

DL n.º 2/2008 de 4 de janeiro, publicado no DR, 1.ª série n.º 3, que define o modelo de governação dos instrumentos de programação do desenvolvimento rural para o período 2007-2013, financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, e estabelece a estrutura orgânica relativa ao exercício das funções de gestão, controlo, informação, acompanhamento e avaliação dos referidos instrumentos (alterado pelo Decreto-Lei n.º 66/2009, de 20 de março).

21 — Avaliação curricular: A avaliação curricular é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente: as habilitações académicas, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

22 — Entrevista profissional de seleção: A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

23 — Utilização faseada dos métodos de seleção: Por razões de celeridade opta-se pela possibilidade de utilização dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

24 — Motivos de exclusão: são motivos de exclusão do presente procedimento o incumprimento dos requisitos mencionados neste Aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regulamentarmente previstos, tais como a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores no primeiro método de seleção aplicado, não sendo nesse caso aplicado o método seguinte.

25 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do IFAP e na sua página eletrónica.

26 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

27 — Os candidatos excluídos são, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

28 — As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

29 — A lista de ordenação final dos candidatos é publicada na página eletrónica do IFAP, após aplicação dos métodos de seleção.

30 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Francisco Paulo Falcão Beja da Costa — Chefe da Unidade de Gestão Operacional

1.º vogal efetivo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos — Fernando Manuel Moreira Borges Mouzinho — Chefe da Unidade de Recuperações

2.º vogal efetivo — Maria Cristina Valença — técnica superior

1.º vogal suplente — Maria João Estevam Avelar Rodrigues — técnica superior

2.º vogal suplente — António José de Brito Moita Brites — Chefe da Unidade de Acompanhamento de Programas

31 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2ª série do *Diário da República*, afixada em local público e visível das instalações do Instituto, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

32 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

33 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do IFAP (www.ifap.pt) e por extrato, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 de março de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Souto Barreiro*.

207728287

Aviso n.º 4671/2014

Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior para a área de recuperações do Departamento de Apoios ao Investimento, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º e nos n.º 2 e n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR) e em cumprimento do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2010, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Financiamento para a Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), de 10 de março, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do IFAP, para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR); Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril e Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2014).

3 — Por não se encontrar ainda regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) e segundo orientação da Direção Geral de Administração e Emprego Público (DGAEP), está dispensada a consulta prévia àquela entidade.

4 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho no mapa de pessoal do IFAP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior do Departamento de Apoios ao Investimento e, caso se verifique a previsão do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2010, de 22 de janeiro, será constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

5 — Caracterização sumária das funções (em conformidade com o mapa de pessoal aprovado para 2014): A atividade a desenvolver incide sobre tarefas de carácter operacional, nas áreas de análise técnica e à tramitação administrativa dos processos de recuperação de verbas, nos termos das normas de procedimentos aplicáveis à gestão física e financeira dos Programas e Iniciativas comunitárias e nacionais, na vertente investimento, bem como dos demais normativos referentes à gestão das dívidas e procedimentos de recuperação de valores indevidamente pagos.